CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ
Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

PORTARIA Nº 52/2021.

Alterar as medidas temporárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de prevenção ao contágio do Novo Coronavirus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos do Estado nºs 49.891, de 07 de dezembro de 2020; 50.062, de 13 de janeiro de 2021, 50.077 de 20 de janeiro de 2021 e 50.346, de 1º de março de 2021, que intensifica as ações para conter a curva de contaminação da Covid-19 previstas no Plano Estadual de Convivência com a Covid-19;

CONSIDERANDO, as medidas temporárias adotadas pelo Município de Cabrobó/PE, através dos Decretos n°s 004/2021, 007/2021 e 014/2021, de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), essa doença tem se alastrado com grande potencialidade perante a população de todas as cidades brasileiras, dada a facilidade de sua transmissão, tendo como principal medida de prevenção a prática do isolamento social, conforme orientado pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 356, de 11/03/2020;

CONSIDERANDO, que os eventos realizados na sede do Poder Legislativo como sessões ordinárias, solenes e outras reúnem e aglomeram pessoas;

CONSIDERANDO, que o atendimento externo pelos gabinetes parlamentares corre o risco de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica no município, no estado e no país é dinâmica, e que o quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

CONSIDERANDO, que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outras Casas Legislativas, para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a escalada do aumento do número de contaminados com o COVID-19 e as medidas adotadas por governos municipais de fechamento do comércio e outras atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. Restringir o acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 24 de março do ano em curso.

Art. 2º. Determinar a realização das sessões ordinárias, solenes e outras do Plenário da Câmara, apenas com a presença de Vereadores e servidores, até o dia 24 de março do corrente ano.

Art. 3º. Suspender o atendimento ao público neste período, passando a funcionar a administração e os gabinetes parlamentares na modalidade de teletrabalho.

Art. 4º. Fica a critério de cada setor e de cada gabinete parlamentar o funcionamento interno, excepcionalmente, para finalizar atividades inadiáveis, procurando evitar a aglomeração de pessoas mantendo apenas uma pessoa por sala ou setor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de março, até o dia 24 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado em conformidade com o estado do Covid-19.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2021.

Rony Simões Gomes de Brito
Presidente